



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 876/2018.

Publicado no Jornal O Regional

No dia 02 / 11 / 20 18

Na edição nº 4752

Páginas: 16

Publicado no Diário Eletrônico

Na edição nº 89

No dia 05 / 11 / 20 18

Páginas: 04

SÚMULA: Ratifica a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná e Municípios da Região Oeste do Estado, com a finalidade de constituir um Consórcio Público nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005 e do seu regulamento Decreto nº. 6.017/07, para reforçar o papel dos municípios consorciados na elaboração e gestão das políticas públicas e captação de recursos dos Municípios que compõem e a Região Oeste do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de: Anahy, Braganey, Cafelândia, Corbélia, Formosa do Oeste, Iguatu, Iracema do Oeste, Jesuítas, Nova Aurora, Tupãssi e Ubiratã, para a constituição de consórcio público destinado a reforçar o papel dos municípios consorciados na elaboração e gestão das políticas públicas e captação de recursos dos Municípios que compõem a Região Oeste do Estado do Paraná, exercendo a gestão associada para o desenvolvimento regional sustentável, englobando as dimensões econômica, educacional, de saúde, social, ambiental e infraestrutura urbana e rural dos Municípios que o integram, subscrito pelo Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Senhor Luiz Antonio Domingos de Aguiar em 27/07/2018, conforme especificado nos documentos incorporados que acompanham a presente Lei.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei os documentos anexos: “Ata nº 005/2018 Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Piquiri” e “Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções para Fundação do Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri”.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos 31 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL